



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 13 / 6 / 01	
D.O.U. 15 / 6 / 01	Seção 1E P. 69
ATO: PM 1205	13/6/01
D.O.U. 15 / 6 / 01	Seção 1E P. 68

INTERESSADO: Instituto de Educação Superior Santa Cecília		UF: SP
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento da habilitação Jornalismo, do curso de Comunicação Social, bacharelado, ministrado pela Universidade Santa Cecília, com sede na cidade de Santos, no Estado de São Paulo.		
RELATOR(A): Vilma de Mendonça Figueiredo		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.000043/2001-80		
PARECER N.º: CNE/CES 606/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/5/2001

I – RELATÓRIO

A Universidade Santa Cecília, mantida pelo Instituto de Educação Superior Santa Cecília, na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, solicita renovação de reconhecimento da habilitação Jornalismo, do curso de Comunicação Social.

A avaliação das condições da oferta foi realizada em 1999, quando a habilitação recebeu conceitos CI, CB e CI, respectivamente, nos itens corpo docente, organização didático-pedagógica e instalações.

A Instituição solicitou nova avaliação que ocorreu em junho de 2000, passando a receber conceitos CR, CB e CR.

A habilitação em pauta foi incluída, por engano, na relação que acompanha a Portaria MEC 2.006/2000, com exigência de renovação de reconhecimento. O Secretário de Educação Superior informou à Instituição que os novos conceitos prevalecem sobre os de 1999 e que o processo de renovação tramitaria no CNE.

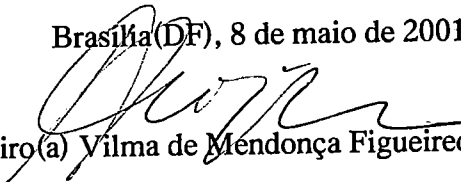
No Exame Nacional de Cursos, a habilitação Jornalismo da Universidade Santa Cecília tem obtido, de 1998 a 2000, conceitos C.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

O voto é favorável à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 3 (três) anos, da habilitação Jornalismo do Curso de Comunicação Social, oferecida pela Universidade Santa Cecília, mantida pelo Instituto de Educação Superior Santa Cecília, ambos com sede na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, nos turnos matutino e noturno, recomendando-se 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos em aulas teóricas e 25 (vinte e cinco) em aulas práticas, com o conceito global CR.

Recomenda-se à Instituição acatar as sugestões da Comissão de Avaliação e determina-se que publique e divulgue os conceitos obtidos nas avaliações em cumprimento da legislação vigente.

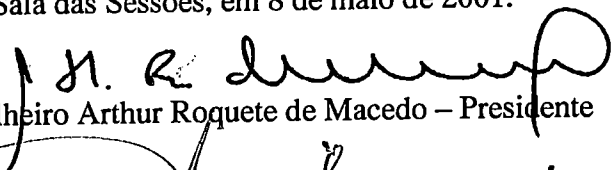
Brasília (DF), 8 de maio de 2001.

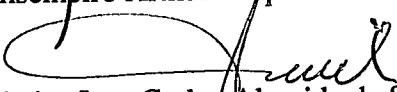

Conselheiro(a) Vilma de Mendonça Figueiredo – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 8 de maio de 2001.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro Jose Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

Volma *70*
69
606/2001

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 490 /2001

Processo nº : 23000.000043/2001-80
Interessado : INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SANTA CECÍLIA
CNPJ : 58.251.711/0001-19
Assunto : Renovação de reconhecimento da habilitação Jornalismo, do curso de Comunicação Social, bacharelado, ministrado pela Universidade Santa Cecília, com sede na cidade de Santos, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

Na Avaliação das Condições de Oferta dos Cursos de Graduação realizada pela SESu/MEC, referente ao ano de 1999, a habilitação Jornalismo, do curso de Comunicação Social, ministrado pela Universidade Santa Cecília, obteve os seguintes resultados:

Itens avaliados	Conceitos
Corpo docente	CI
Organização didático-pedagógica	CB
Instalações	CI

Ocorre que, por solicitação da Instituição, inconformada com os resultados obtidos, foi realizada nova avaliação, desta feita nos dias 26 e 27 de junho de 2000, com os conceitos que se seguem:

Itens avaliados	Conceito
Corpo docente	CR
Organização didático-pedagógica	CB
Instalações	CR

Inadvertidamente, a referida habilitação foi incluída na relação que acompanha a Portaria MEC nº 2.006, de 19 de dezembro de 2000, com exigência de renovação de reconhecimento.

Sl

Os resultados foram comunicados à Instituição pelo OFÍCIO Nº 14.824/2000-GAB/SESu/MEC, de 28 de dezembro de 2000. Nesse expediente, o Sr. Secretário de Educação Superior informou à Instituição que esses novos conceitos prevalecem sobre aqueles lançados no relatório da Comissão de Avaliação que visitou a IES em outubro de 1999, e que o curso terá seu processo de renovação de reconhecimento enviado ao Conselho Nacional de Educação.

No Exame Nacional de Cursos, a habilitação Jornalismo, ministrada pela Universidade Santa Cecília, obteve os seguintes conceitos:

Curso	1998	1999	2000
Jornalismo	C	C	C

O curso de Comunicação Social, com as habilitações Jornalismo e Publicidade e Propaganda, foi reconhecido pela Portaria MEC nº 430/97, com base no Parecer CES/CNE nº 115/97.

II - MÉRITO

A Comissão Avaliadora das condições de oferta da habilitação Jornalismo apresentou em relatório as seguintes recomendações:

Corpo docente

- revisão do plano de carreira e de capacitação docente;
- estabelecimento de níveis de remuneração diferentes, compatíveis com a titulação e a experiência, dentro e fora da Instituição;
- o diretor do curso deve ministrar aulas, para se manter atualizado em relação ao desempenho do curso;
- contratação de maior número de professores em tempo integral e com titulação compatível.

Organização didático-pedagógica

- aprimorar e divulgar a experiência de processo seletivo exclusivo e vocacionado;
- aprimorar e divulgar a experiência de rodízio de professores nas disciplinas com produtos laboratoriais;
- oferecer maior número de disciplinas voltadas para o estudo e o conhecimento da baixada santista, tendo em vista que há professores, com pesquisa na área, ministrando disciplinas genéricas.

Instalações

- melhorar o acervo da biblioteca;
- realizar planejamento das novas instalações;



- promover integração entre os laboratórios de fotografia, de rádio e de TV, mediante aplicação de novas tecnologias digitais;
- integrar a TV Santa Cecília e a rádio com as atividades didático-pedagógicas da habilitação Jornalismo;
- ampliar e melhorar as instalações para os docentes, de forma a permitir adequado atendimento dos alunos.

Como observações gerais, a Comissão ressaltou:

- é visível o empenho da direção e dos docentes para melhorar a qualidade do curso;
- existe uma boa disposição de trabalho entre os alunos e um ambiente acadêmico agradável e produtivo;
- os veículos impressos apresentam boa qualidade editorial e regularidade nas suas edições;
- o rodízio de professores ocorre tanto nas atividades laboratoriais e nos trabalhos extra-classe, como nos trabalhos de conclusão de curso.

Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que adote as providências necessárias para sanear as deficiências apontadas pela Comissão Avaliadora.

III – CONCLUSÃO

Tendo em vista o desempenho no Exame Nacional de Cursos, no período 1998 a 2000, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação das Condições de Oferta, com indicação favorável à renovação do reconhecimento da habilitação Jornalismo, do curso de Comunicação Social, ministrado pela Universidade Santa Cecília, mantida pelo Instituto de Educação Santa Cecília, com sede na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, com os conceitos “CR”, “CB” e “CR” atribuídos ao Corpo Docente, Organização Didático-pedagógica e Instalações, respectivamente, pelo prazo de 3 (três) anos. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- divulgue, no Edital de abertura dos processos seletivos, os conceitos resultantes da avaliação da habilitação, conforme o previsto no art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;

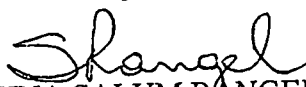


- inclua os referidos conceitos no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97.

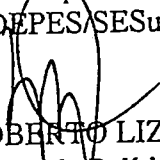
A Instituição deverá, também, atender à determinação contida no art. 2º da Portaria MEC nº 1.679/99, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, e apresentar, oportunamente, o termo de compromisso formal exigido nas alíneas "b" e "c".

À consideração superior.

Brasília, 14 de março de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS DE ENSINO**

PARECER TÉCNICO Nº /00/MEC/SESu/DEPES/COESP

MANTENEDORA: Instituto de Educação Superior Santa Cecília

MANTIDA: Universidade Santa Cecília

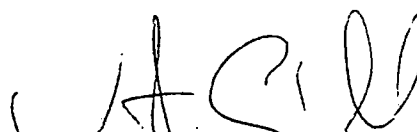
CIDADE: Santos

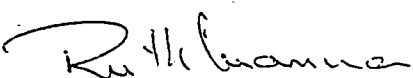
ASSUNTO : Homologação de Reavaliação de Condições de Oferta

A Comissão de Especialistas de Ensino de Comunicação homologa o relatório realizado pela comissão visitadora e recomenda que o novo resultado seja calculado e tornado público.

Brasília, 5 de dezembro de 2000


Prof. José Salvador Faro


Prof. Victor Israel Gentilli


Profa. Ruth Penha Alves Vianna


Prof. Venerando Ribeiro de Campos